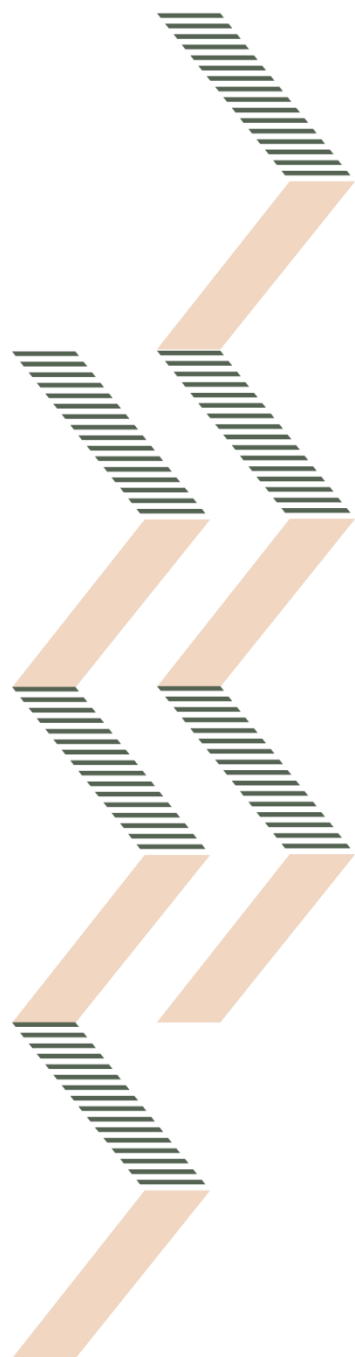


Plano de  
Prevenção de  
Riscos de  
Corrupção e  
Infrações  
Conexas



## ÍNDICE

1.	Enquadramento .....	3
2.	Responsabilidade pelo Cumprimento Normativo.....	3
3.	A SICI93.....	3
	Caracterização da SICI93.....	3
	Missão, Visão, Valores.....	4
	Missão.....	4
	Visão .....	4
	Valores .....	4
	Política de Sustentabilidade.....	4
	Estrutura Organizacional.....	5
4.	A Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas .....	5
	Conceito de corrupção e infrações conexas .....	5
	Metodologia de identificação e avaliação de risco .....	6
	Probabilidade.....	6
	Impacto .....	6
	Matriz de Risco: Nível de Risco.....	6
	Grau de Prioridade de Tratamento .....	7
	Mecanismos de controlo .....	7
5.	Categorização dos Riscos.....	8
6.	Mapa de Riscos.....	12

## 1. ENQUADRAMENTO

O Regime Geral da Prevenção da Corrupção (“RGPC”), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, requer que as entidades abrangidas a adoção e implementação de um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPR”) que englobe, de acordo com o referido regime, toda a sua organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte, e que contenha:

- a) identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua;
- b) medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

Neste sentido, o presente PPR procura cumprir as obrigações previstas no RGPC, e a sua adoção pela S.I.C.I. 93 Braga - Sociedade de Investimentos Comerciais e Industriais, S.A. (“SICI93”) procura promover uma cultura de integridade e transparência. Considera-se que o PPR é apropriado para responder às necessidades e proteger os interesses legais e comerciais da SICI93, sendo, também, adaptável à atividade por esta desenvolvida.

O PPR resulta de uma análise extensiva de toda a organização, em que foram identificados os riscos em cada uma das áreas de atividade, bem como as medidas preventivas e corretivas para mitigar esses riscos. Com a implementação do presente PPR, a SICI93 pretende continuamente prevenir e mitigar de riscos de corrupção e infrações conexas, tendo como objetivos:

1. identificar, analisar e classificar os riscos de atos de corrupção e infrações conexas a que a organização está exposta, garantindo uma atuação firme e rigorosa sobre quaisquer suspeitas deste tipo de crimes;
2. desenvolver atividades de controlo e mitigação dos riscos identificados, nomeadamente identificar e implementar medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o grau de impacto dos riscos;
3. aumentar a consciencialização e formação dos colaboradores;
4. monitorizar a execução do PPR, periodicamente, ou sempre que se verificarem alterações que justifiquem a revisão.

Este PPR deve ser interpretado em conjunto com o Código de Conduta adotado e implementado pela SICI93, disponível na página oficial de internet.

## 2. RESPONSABILIDADE PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO

Como previsto no n.º 2 do artigo 5.º, a SICI93 designou como Responsável pelo Cumprimento Normativo, João Silva, Administrador e Diretor Financeiro, atribuindo-lhe, assim a responsabilidade de garantir e controlar a aplicação do programa de cumprimento normativo.

Como tal, deve assegurar uma efetiva dinamização e articulação entre os diversos instrumentos do RGPC dentro da SICI93, desde a sua elaboração, processo de divulgação e comunicação, acompanhamento da sua execução e correspondentes atualizações.

## 3. A SICI93

### CARACTERIZAÇÃO DA SICI93

Fundada em 1993, a SICI93 é centrada no fabrico de peças de vestuário de moda de alta qualidade, especialmente destinadas ao mercado de luxo, trabalha com algumas das mais prestigiadas empresas de moda do mundo. Além disso, presta

serviços integrados de desenvolvimento, modelação, gestão de operações da cadeia de abastecimento (controlo de prazos de entrega, controlo de qualidade de matérias-primas e acessórios) e fabrico de vestuário. Possui três unidades de produção, uma unidade de embalagem, uma unidade de corte e um departamento de controlo de qualidade, bem como um gabinete central de desenvolvimento de amostras.

Atividade: Produção de vestuário em malha, através de processos de fabrico convencionais, destinado a clientes de marca e retalho nos segmentos de mercado de luxo e premium.

## MISSÃO, VISÃO, VALORES

### Missão

A SICI93 tem por missão disponibilizar soluções de desenvolvimento, confeção e entrega de peças de vestuário com elevado valor acrescentado a marcas de moda de luxo multinacionais.

Estamos empenhados em estabelecer fortes relações de parceria com as mais prestigiadas casas de moda, cooperando no desenvolvimento e pesquisa de materiais e processos geradores de inovação e valor, assim como, responder prontamente às mudanças rápidas das necessidades do mercado, assumindo um compromisso de sustentabilidade com todas as partes interessadas e com o ambiente.

### Visão

Na SICI93 pretendemos obter resultados financeiros superiores que nos permitam assumir um compromisso de sustentabilidade com as pessoas e com o ambiente.

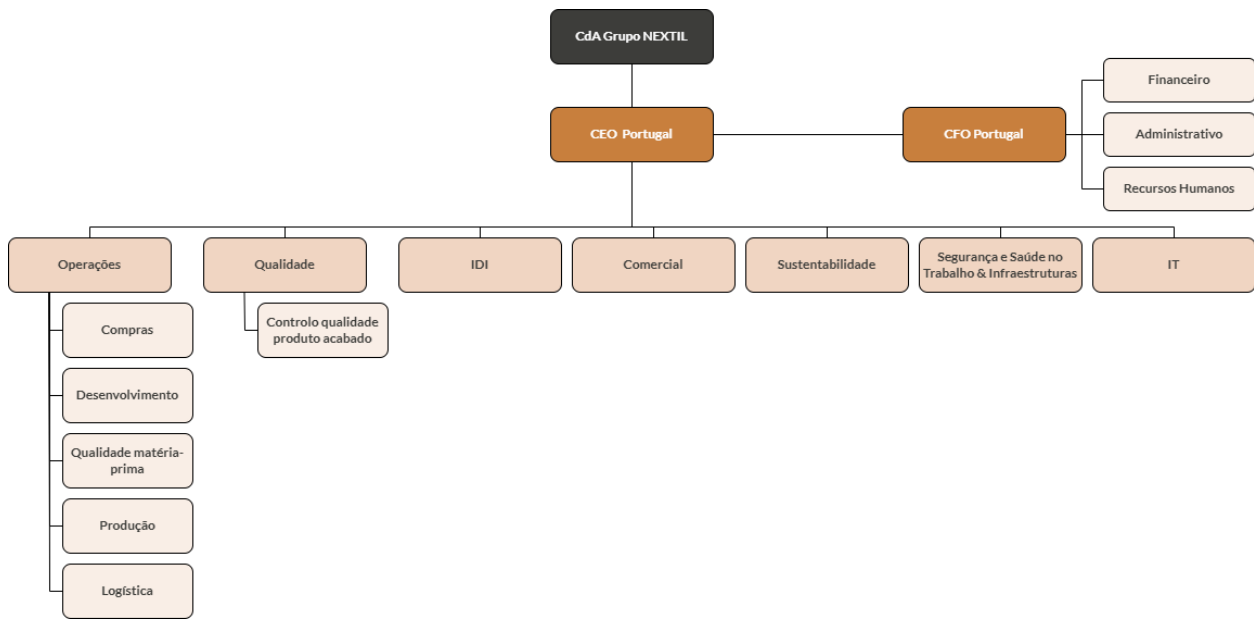
### Valores

- Confiança e Transparência
- Sustentabilidade
- Parceria e Cooperação
- Qualidade e Melhoria Contínua
- Flexibilidade
- Equidade

## POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

A Política de sustentabilidade assume os compromissos orientadores sobre os quais a SICI93 desenvolve a sua estratégia e práticas de sustentabilidade, garantindo a integração dos temas ambientais, direitos humanos e sociais e de governança corporativa de forma integral nas suas operações diárias e no processo de tomada de decisões.

A Política de Sustentabilidade adotada e implementada pela SICI93 encontra-se disponível na página oficial de internet.



## 4. A PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

### CONCEITO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Ainda que não esteja estabelecida uma definição de corrupção comum a todos os países, é consensual que numa conduta corruptiva se verifica o abuso de um poder ou função públicos de forma a beneficiar um terceiro, contra o pagamento de uma quantia ou outro tipo de vantagem.

A Decisão-Quadro 2003/568/JAI criminaliza a corrupção ativa e a corrupção passiva no setor privado da União Europeia (UE). Segundo a mesma os Estados-Membros da UE são obrigados a criminalizar os atos que a seguir se indicam, praticados intencionalmente no exercício de atividades profissionais. Como corrupção ativa («subornar») entende-se: "uma pessoa promete, oferece ou dá, diretamente ou por interposta pessoa, vantagens indevidas de qualquer natureza a uma pessoa que, a qualquer título, dirija uma entidade do setor privado ou nela trabalhe, em benefício dessa pessoa ou de terceiros, a fim de essa pessoa, em violação dos seus deveres, praticar ou se abster de praticar determinados atos"; e como corrupção passiva («receber um suborno») compreende-se: "uma pessoa solicita ou recebe, diretamente ou por interposta pessoa, vantagens indevidas de qualquer natureza, ou aceita a promessa de tais vantagens, em benefício próprio ou de terceiros, quando, a qualquer título, essa pessoa dirija uma entidade do setor privado ou nela trabalhe, a fim de, em violação dos seus deveres, praticar ou se abster de praticar determinados atos".

O Código Penal português prevê, nos artigos 373.º e 374.º, o crime de corrupção no exercício de funções públicas, sendo o mesmo apresentado como o crime no qual um funcionário promete, concede, solicita ou aceita, "para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo". Se, por um lado, pratica corrupção ativa aquele que promete ou oferece vantagem ilícita, por outro, comete corrupção passiva aquele que a aceita receber. Em adição, o crime de corrupção encontra-se também previsto nos artigos 8.º e 9.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, sendo definido como o crime a partir do qual um trabalhador do setor privado, por si, ou por pessoa interposta, promete, concede, solicita ou aceita, "para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais". Se, por um lado, pratica

corrupção ativa aquele que promete ou oferece vantagem ilícita, por outro, comete corrupção passiva aquele que a aceita receber.

Além disso, o conceito de corrupção alcança na sociedade um sentido mais amplo, englobando outras condutas, também criminalizadas. Estas condutas, consideradas infrações conexas, permitem, à semelhança do ocorrido no crime de corrupção, a obtenção de vantagem ilícita, sendo exemplo das mesmas os crimes de peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, suborno ou branqueamento.

## METODOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCO

A metodologia adotada na elaboração do PPR, designadamente na identificação e na classificação e avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas abrange um processo de identificação, avaliação, recomendação/execução de medidas corretivas e monitorização/reporte.

A identificação dos riscos decorre de uma análise exaustiva e detalhada das diversas áreas e atividades e do seu contexto, com vista a identificar, em cada uma das mesmas, as competências ou responsabilidades que podem promover situações que consubstanciam riscos de corrupção e infrações conexas.

### Probabilidade

A probabilidade (de ocorrência), pode ser estabelecida como a possibilidade de um evento ocorrer ou não ocorrer num dado período.

PROBABILIDADE (P)	
Baixa (1)	Quando não é provável que o evento ocorra ou quando ocorre em circunstâncias excecionais, podendo ser prevenido ou remediado com os controlos em vigor.
Média (2)	O evento pode ocorrer esporadicamente e/ou com possibilidade de prevenção ou remediação, mesmo que inclua ações de controlo adicionais.
Alta (3)	O evento pode ocorrer de forma regular e/ou com reduzida possibilidade de prevenção ou remediação, mesmo que inclua ações de controlo adicionais.

### Impacto

O impacto pode ser definido como a consequência expectável da ocorrência de um evento que afeta os objetivos estratégicos da SICI93, sendo classificado da seguinte forma:

IMPACTO (I)	
Baixa (1)	O evento identificado não tem potencial para provocar prejuízos financeiros, não sendo as infrações em questão causadoras de danos relevantes na reputação do Grupo.
Média (2)	O evento identificado pode comportar prejuízos financeiros e perturbar o normal funcionamento da SICI93.
Alta (3)	O evento identificado pode provocar prejuízos financeiros significativos e danos reputacionais, lesando a credibilidade da SICI93.

### Matriz de Risco: Nível de Risco

A avaliação e classificação dos riscos resulta da combinação da probabilidade de ocorrência das situações que comportam o risco com o seu impacto previsto, a qual resulta num grau de risco que segue uma escala com cinco níveis (muito baixo, baixo, médio, alto e muito alto), em função dos quais serão definidas estratégias de resposta distintas. A esquematização na escala de probabilidade e impacto é realizada de acordo com as seguintes matrizes.

NÍVEL DE RISCO (NR)	P		
	1	2	3
I	1	2	3
	2	4	6
	3	6	9

NÍVEL DE RISCO	DESCRIÇÃO
<b>1 Muito reduzido</b>	Os riscos não apresentam, no presente, uma verdadeira e/ou séria ameaça à SICI93.
<b>2 Reduzido</b>	Os riscos devem ser monitorizados.
<b>3-4 Moderado</b>	Os riscos exigem monitorização, avaliação e eventual mitigação.
<b>6 Elevado</b>	Os riscos são suscetíveis de causar elevados prejuízos reputacionais, comerciais, legais e/ou financeiros para a SICI93.
<b>9 Muito elevado</b>	Os riscos exigem uma intervenção.

## Grau de Prioridade de Tratamento

NÍVEL DE RISCO	GRAU DE PRIORIDADE (GP)	TRATAMENTO
1 Muito reduzido	<b>REDUZIDA</b>	Necessidade de intervenção a longo prazo.
2 Reduzido		
3-4 Moderado	<b>MODERADA</b>	Necessidade de intervenção a médio prazo.
6 Elevado	<b>ELEVADA</b>	Necessidade de intervenção imediata.
9 Muito elevado		

Após avaliação dos riscos, são definidas as respostas adequadas aos mesmos. Tais respostas podem incluir, mas não se limitam, a três métodos alternativos:

- o tratamento dos riscos (eliminação, transferência ou controlo);
- a aceitação dos riscos; ou
- a definição de planos de contingência para os mesmos.

Como resultado da identificação e da avaliação dos riscos, a SICI93 estabeleceu o mapa de riscos apresentada no Ponto 6, na qual são apresentados os riscos identificados nas áreas de atividade da SICI93 com exposição aos riscos de corrupção e infrações conexas, a avaliação desses riscos e as medidas preventivas e de controlo (implementadas e/ou em implementação) associadas à mitigação de cada risco.

## MECANISMOS DE CONTROLO

Relativamente às medidas preventivas e de controlo (implementadas e/ou em implementação) identificadas, as mesmas podem assentar em controlos transversais (políticas, manuais, normas, entre outros que mitigam de forma transversal os riscos de corrupção e infrações conexas) e controlos operacionais (processos e procedimentos implementados a nível operacional). Destacam-se as seguintes:

Política de Sustentabilidade	Assume os compromissos orientadores que servem de base ao desenvolvimento de estratégias e práticas sustentáveis, assegurando a integração de questões ambientais, de direitos humanos, sociais e de governação empresarial de forma integrada nas operações diárias e na tomada de decisões.
Código de Conduta	Adesão ao respeito da Declaração dos Direitos Humanos e das normas fundamentais de proteção do trabalho e do ambiente. Compromisso com elevados padrões sociais, éticos e ambientais.
Política de Anticorrupção e Suborno	Tolerância zero para o suborno, a corrupção e os pagamentos de facilitação. Prevenir e atenuar o risco de corrupção e práticas conexas e contribuir para a luta contra a corrupção em todas as suas formas, incluindo a extorsão e o suborno.
Código de Conduta para Tratamento de Dados	A utilização de informações sobre dados pessoais no âmbito das disposições regulamentares em vigor na União Europeia.
Política de Privacidade e Proteção de Dados	Regula e monitoriza a utilização da informação de dados pessoais nos processos inerentes à atividade, quer internamente, quer através do recurso a subcontratados/prestadores de serviços.
Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate do Assédio no Trabalho	Cria normas morais que orientem o comportamento dos trabalhadores para prevenir e combater o assédio no trabalho.
Política de Proteção e Segurança de Propriedade Intelectual	Definir procedimentos e mecanismos de controlo para garantir a proteção e a integridade das marcas e dos direitos de propriedade intelectual dos nossos clientes.
Política de Gestão de Denúncias	Facilita a comunicação de irregularidades, de modo que estas sejam detetadas e tratadas o mais cedo possível, em conformidade com as políticas e os procedimentos, as obrigações legais e sociais, e apoia e protege os denunciantes e outras partes interessadas.

## 5. CATEGORIZAÇÃO DOS RISCOS

	TIPO DE RISCO	CONCEITO
CORRUPÇÃO	Corrupção ativa Artigo 374.º do Código Penal; e Artigo 9.º da Lei n.º 50/2017, de 31 de agosto	Quando alguém, por si, ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial que ao funcionário não seja devida, com o fim de conseguir um qualquer ato ou omissão contrário aos deveres do cargo.
	Corrupção passiva Artigo 8.º da Lei n.º 50/2017, de 31 de agosto	Quando o funcionário por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão

		contrários ou não aos deveres do cargo e a vantagem não lhe for devida, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.
	Oferta indevida de vantagem Artigo 372.º do Código Penal	Quando alguém, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa dela.
	Tráfico de Influência Artigo 335.º do Código Penal	Quando alguém, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira.
INFRAÇÕES CONEXAS		Quando alguém: a) Converte, transfere, auxilia ou facilita alguma operação de conversão ou transferência de vantagens – obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente – provenientes da prática de um determinado conjunto de crimes precedentes, com o objetivo de dissimular a origem ilícita dessas vantagens, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal; ou b) Oculta ou dissimula a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens provenientes da prática de crimes precedentes, ou dos correspondentes direitos.
	Branqueamento Artigo 368.º-A do Código Penal	Consideram-se crimes precedentes: a) Lenocínio; b) Abuso sexual de crianças ou de menores dependentes; c) Extorsão; d) Tráfico de estupefacientes e substâncias psicotrópicas; e) Tráfico de armas; f) Tráfico de órgãos ou tecidos humanos; g) Tráfico de espécies protegidas; h) Fraude fiscal; i) Tráfico de influência; j) Corrupção; k) Peculato; l) Participação económica em negócio; m) Administração danosa em unidade económica do sector público;

	<p>n) Fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito;</p> <p>o) Infrações económico-financeiras cometidas de forma organizada, com recurso à tecnologia informática;</p> <p>p) Infrações económico-financeiras de dimensão internacional ou transnacional;</p> <p>q) Venda, circulação ou ocultação de produtos ou artigos contrafeitos;</p> <p>Crimes puníveis com pena de prisão de duração mínima superior a seis meses ou de duração máxima superior a cinco anos.</p>
<p>Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção Artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro</p>	<p>Quem obtiver subsídio ou subvenção:</p> <p>a) Fornecendo às autoridades ou entidades competentes informações inexatas ou incompletas sobre si ou terceiros e relativas a factos importantes para a concessão do subsídio ou subvenção;</p> <p>b) Omitindo, contra o disposto no regime legal da subvenção ou do subsídio, informações sobre factos importantes para a sua concessão;</p> <p>c) Utilizando documento justificativo do direito à subvenção ou subsídio ou de factos importantes para a sua concessão, obtido através de informações inexatas ou incompletas.</p>
<p>Desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado Artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro</p>	<p>Quem utilizar:</p> <p>a) Prestações obtidas a título de subvenção ou subsídio para fins diferentes daqueles a que legalmente se destinam;</p> <p>Quem utilizar prestação obtida a título de crédito bonificado para um fim diferente do previsto na linha de crédito determinada pela entidade legalmente competente.</p>
<p>Fraude na obtenção de crédito Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro</p>	<p>Quem ao apresentar uma proposta de concessão, manutenção ou modificação das condições de um crédito destinado a um estabelecimento ou empresa:</p> <p>a) Prestar informações escritas inexatas ou incompletas destinadas a acreditá-lo ou importantes para a decisão sobre o pedido;</p> <p>b) Utilizar documentos relativos à situação económica inexatos ou incompletos, nomeadamente balanços, contas de ganhos e perdas, descrições gerais do património ou peritagens;</p> <p>c) Ocultar as deteriorações da situação económica entretanto verificadas em relação à situação descrita aquando do pedido de crédito e que sejam importantes para a decisão sobre o pedido.</p>

CONFLITOS DE INTERESSES	Contratação	Quando um interesse particular do colaborador concorra com o interesse que este tem de acautelar no desempenho das suas funções na empresa, e assim, possa interferir também com os interesses daquela.
PROTEÇÃO DE DENUNCIANTES	Denúncias de Infrações Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro	Inobservância do regime geral de denunciante de infrações, que impõe, designadamente, a necessidade de implementar um canal de denúncia interna que garanta a exaustividade, integridade e conservação da denúncia, a confidencialidade da identidade ou anonimato dos denunciante, a confidencialidade da identidade de terceiros mencionados na denúncia, e o impedimento do acesso a pessoas não autorizadas.
ASSÉDIO	Combate ao Assédio Artigo 29.º do Código do Trabalho	Corresponde a um comportamento indesejado, nomeadamente baseado em fator de discriminação, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.
GLOBAL	Risco global	Corresponde a um risco que abrange todas as áreas do cumprimento normativo.

## 6. MAPA DE RISCOS

Departamento(s)	Processo / Atividade	Risco	Evento de risco	Avaliação				Medidas de prevenção
				P	I	NR	GP	
Todos	Transversal a todos os processos	Corrupção e Infrações conexas Assédio	Incumprimento do Código de Conduta.	1	1	1	Reduzida	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Informar todos os colaboradores da existência e importância do cumprimento do Código de Conduta.</li> <li>2. Partilhar os locais de acesso ao Código de Conduta.</li> <li>3. Incentivar à leitura atenta do Código de Conduta e, sempre que necessário, esclarecer as dúvidas que possam existir.</li> <li>4. Elaborar um relatório sempre que for cometida alguma infração ao Código de Conduta do qual consta: i) identificação das regras violadas; ii) sanção aplicada e iii) medidas adotadas ou a adotar, nomeadamente no âmbito do sistema de controlo interno.</li> </ol>
Todos	Transversal a todos os processos	Corrupção e Infrações conexas Assédio	Não divulgação do Código de Conduta sempre que este seja revisto.	1	1	1	Reduzida	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Rever o Código de Conduta a cada 3 anos ou sempre que se opere alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da que justifique a revisão dos elementos.</li> <li>2. Sempre que se efetivar uma revisão do Código de Conduta, assegurar a devida publicitação nos vários canais e locais de acesso.</li> <li>3. Informar todos os colaboradores da revisão, da disponibilização do Código de Conduta e local de consulta.</li> </ol>
Todos	Transversal a todos os processos	Corrupção e Infrações conexas	Falta de revisão e monitorização do Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas (PPR).	2	2	3	Moderada	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Revisão do PPR a cada 3 anos, obrigatoriamente. Revisão do PPR sempre que se verifique uma alteração nas atribuições ou na estrutura da empresa.</li> <li>2. Monitorização do PPR através da: <ul style="list-style-type: none"> <li>-Elaboração do Relatório de Avaliação Intercalar, no mês de outubro, referente às situações de risco elevado;</li> </ul> </li> </ol>

# Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

								-Elaboração do relatório de Avaliação Anual, no mês de abril do ano seguinte, contendo: i) a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas; e ii) a previsão da plena implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas.
Todos	Transversal a todos os processos	Corrupção e Infrações conexas	Não publicitação do PPR e dos Relatórios de Avaliação Intercalar e Anual.	1	2	2	Reduzida	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Assegurar a publicitação do PPR, 10 dias após a sua implementação através dos canais internos e página oficial de internet.</li> <li>2. Informar todos os seus colaboradores da publicitação do PPR, da sua disponibilização e local de consulta.</li> <li>3. Sempre que se operar uma revisão do PPR, assegurar a publicitação, no prazo de 10 dias a contar da revisão através dos canais internos e página oficial de internet.</li> <li>4. Informar todos os colaboradores da ocorrência da revisão, disponibilização e local de consulta.</li> </ol>
Todos	Transversal a todos os processos	Corrupção e Infrações conexas	Não adequação do Plano de Formação Interna de Corrupção e Infrações Conexas e falta de registo das presenças.	2	1	2	Reduzida	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ministrando o Programa de Formação contínua para a área da prevenção da Corrupção.</li> <li>2. Registar as presenças dos colaboradores, bem como a data, sumário e a entidade formadora, conservando o mesmo registo.</li> </ol>
Todos	Atribuição / recebimento de brindes e ofertas a / de terceiros	Corrupção e Infrações conexas Conflitos de interesses	Oferta ou recebimento de presentes ou benefícios similares, gratificações, remunerações, comissões, viagens, alojamentos, favores, privilégios ou qualquer outro tipo de incentivo ou vantagem patrimonial ou não patrimonial, que sejam suscetíveis de	1	2	2	Reduzida	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Cumprir a Política de Anticorrupção e Suborno que define: i) as atividades proibidas; ii) as condições de ofertas, hospitalidade e entretenimento aceitáveis; iii) as obrigações de conformidade e iv) a comunicação de irregularidades e denúncias.</li> <li>2. Divulgar a Política de Anticorrupção e Suborno, junto dos colaboradores.</li> <li>3. Monitorização dos presentes e hospitalidades recebidos e/ou oferecidos, desde que autorizados.</li> </ol>

# Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

			condicionar a imparcialidade das funções desempenhadas, de serem percecionados como suborno ou influência ilegítima e/ou como forma de conceder / obter vantagem indevida.					
Todos	Gestão e tratamento de denúncias	Corrupção e Infrações conexas Violação de direitos de denunciantes Violação de dados pessoais Assédio	Ausência de independência quanto à receção, análise e tratamento das denúncias recebidas nos canais em vigor para o efeito. Falta de monitorização do Canal de Denúncias.	2	2	4	Moderada	1. Assegurar que a Política de Gestão de Denúncias é adequadamente cumprida, nomeadamente: i) a forma de funcionamento do canal de denúncia; ii) o fluxo adequado de recebimento e tratamento de denúncias; iii) a garantia de não retaliação contra os denunciantes de boa-fé; iv) as finalidades do tratamento dos dados recolhidos; v) o prazo de conservação; vi) os direitos dos denunciantes; vii) as categorias de dados; e viii) as medidas de segurança. 2. Documentar os procedimentos relacionados com o canal de denúncias, com indicação dos responsáveis e suas responsabilidades em cada fase do processo.
Recursos Humanos (RH)	Recrutamento e seleção	Corrupção e Infrações conexas Conflitos de Interesses	Favorecimento ou desfavorecimento indevido de candidatos, no âmbito do processo de recrutamento e seleção.	2	2	4	Moderado	1. Obrigatoriedade da intervenção dos recursos humanos ou de um elemento independente no processo de recrutamento. 2. Analisar minuciosamente toda a documentação do colaborador, incluindo curriculum vitae e outros.
		Corrupção e Infrações conexas Conflitos de Interesses	Existência de vínculos com colaboradores sem formalização contratual e/ou cujas cláusulas contratuais sejam manipuladas/ambíguas e com prejuízo direto para a SICI93.	1	1	1	Reduzida	Obrigatoriedade de utilização de modelos de contratos com cláusulas obrigatórias pré aprovadas e, em caso de alteração, obtenção de aprovações.

# Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

		Corrupção e Infrações conexas Conflitos de Interesses	Acumulação, por colaboradores, de funções públicas / privadas e/ou outras situações passíveis de gerar situações de conflitos de interesses que possam interferir com o desempenho das suas funções.	1	2	2	Reduzida	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Processo e procedimentos de recrutamento e seleção formalmente definidos.</li> <li>2. Analisar minuciosamente toda a documentação do colaborador, incluindo curriculum vitae e outros.</li> <li>3. Quando aplicável, apresentação de pedido de acumulação de funções, cumprindo um fluxo de trabalho de aprovação específico.</li> </ol>
RH Financeiro SST	Divulgação de dados pessoais / confidenciais	Infrações conexas	Uso indevido de dados pessoais.	1	2	2	Reduzida	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Assegurar que o Código de Conduta para Tratamento de Dados e a Política de Privacidade e Proteção de Dados são adequadamente cumpridos.</li> <li>2. Bases de dados com acessos diferenciado e restrito.</li> <li>3. Sigilo profissional e deveres conexos formalmente instituídos, através do contrato individual de trabalho.</li> <li>4. Cumprimento da legislação e sensibilização dos colaboradores no domínio do regulamento geral da proteção de dados.</li> </ol>
RH Financeiro	Processamento salarial	Corrupção e Infrações conexas	Manipulação da informação relacionada com o processamento salarial de colaboradores, resultando em potenciais pagamentos indevidos.	1	2	2	Reduzida	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Existência de Sistema informático integrado de gestão de RH.</li> <li>2. Acompanhamento e supervisão dos diferentes níveis hierárquicos.</li> </ol>
Comercial	Angariação comercial	Corrupção e Infrações conexas Conflitos de interesses	Ausência de independência na decisão de angariação comercial de clientes que são partes relacionados ou de interesse pessoal.	1	1	1	Reduzido	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Cumprir a Política de Anticorrupção e Suborno.</li> <li>2. Realizar avaliação prévia do risco para permitir a identificação dos beneficiários efetivos, dos riscos em termos de imagem e reputação, bem como das relações comerciais com terceiros, a fim de identificar possíveis conflitos de interesse.</li> <li>3. Participação de vários intervenientes no processo de negociação.</li> </ol>

# Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

		Corrupção e Infrações conexas Conflitos de interesses	Estabelecimento de relações de negócios com clientes: i) com má imagem, reputação e idoneidade; ii) associados a investigações e/ou decisões judiciais adversas relacionadas com crimes de corrupção ou de infrações conexas; iii) alvo de sanções aplicadas pela União Europeia, Nações Unidas ou o governo de um país onde o terceiro atua; e/ou iv) cujos acionistas, administradores, beneficiários efetivos e intervenientes chave da relação são Pessoas Expostas Politicamente (PEP) ou estão associados a investigações, decisões judiciais adversas e/ou incluídos em listas de sanções.	1	3	3	Moderado	<ol style="list-style-type: none"> <li>Cumprir a Política de Anticorrupção e Suborno.</li> <li>Realizar avaliação prévia do risco para permitir a identificação dos beneficiários efetivos, dos riscos em termos de imagem e reputação, bem como das relações comerciais com terceiros, a fim de identificar possíveis conflitos de interesse.</li> <li>Participação de vários intervenientes no processo de negociação.</li> </ol>
Administração Operações Financeiro Comercial	Elaboração e formalização de contratos com clientes Estabelecimento de relações de negócio com clientes	Corrupção e Infrações conexas Conflitos de interesses	Elaboração e formalização de contratos com condições ambíguas ao nível das condições de pagamento e/ou com um objeto contratual abrangente / ambíguo / pouco claro, dificultando a interpretação/conferência /	1	1	1	Reduzido	<ol style="list-style-type: none"> <li>Cumprir a Política de Anticorrupção e Suborno.</li> <li>Realizar avaliação prévia do risco para permitir a identificação dos beneficiários efetivos, dos riscos em termos de imagem e reputação, bem como das relações comerciais com terceiros, a fim de identificar possíveis conflitos de interesse.</li> <li>Utilização de minutas base de contratos.</li> <li>Revisão minuciosa dos contratos.</li> </ol>

# Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

			fiscalização dos serviços e o controlo dos pagamentos. Incumprimento da avaliação do risco previamente ao estabelecimento da relação de negócio.					
Administração Operações Financeiro Comercial	Elaboração e formalização de contratos com fornecedores e subcontratados. Estabelecimento de relações de negócio com fornecedores e subcontratados.	Corrupção e Infrações conexas Conflitos de interesses	Elaboração e formalização de contratos com condições ambíguas ao nível das condições de pagamento e/ou com um objeto contratual abrangente / ambíguo / pouco claro, dificultando a interpretação/conferência / fiscalização dos serviços e o controlo dos pagamentos. Incumprimento da avaliação do risco previamente ao estabelecimento da relação de negócio.	1	1	1	Reduzido	<ol style="list-style-type: none"> <li>Cumprir a Política de Anticorrupção e Suborno.</li> <li>Realizar avaliação prévia do risco para permitir a identificação dos beneficiários efetivos, dos riscos em termos de imagem e reputação, bem como das relações comerciais com terceiros, a fim de identificar possíveis conflitos de interesse.</li> <li>Utilização de minutas base de contratos.</li> <li>Revisão minuciosa dos contratos.</li> </ol>
Administração Operações Financeiro Comercial	Negociação e definição dos preços / descontos e outras condições a praticar com clientes,	Corrupção e Infrações conexas Conflitos de interesses	Atribuição de descontos excessivos / injustificados e/ou cuja razoabilidade é ambígua, em troca de benefícios alheios à organização.	1	1	1	Reduzido	Participação de vários intervenientes no processo de negociação e formalização de preços, descontos e outras condições.
Compras		Corrupção e Infrações conexas	Negociação e adjudicação de propostas comerciais pouco vantajosas e / ou com prejuízo	1	1	1	Reduzido	Participação de vários intervenientes no processo de negociação e formalização de preços, descontos e outras condições.

# Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

	fornecedores ou subcontratados	Conflitos de interesses	direto para a SICI93 em troca de benefícios alheios à organização.					
Administração Operações Comercial Compras	Contratação de fornecedores e subcontratação de terceiros	Corrupção e Infrações conexas Conflitos de interesses	Contratação ou subcontratação de entidades terceiras: i) com má imagem, reputação e idoneidade; ii) associados a investigações e/ou decisões judiciais adversas relacionadas com crimes de corrupção ou de infrações conexas; iii) alvo de sanções aplicadas pela União Europeia, Nações Unidas ou o governo de um país onde o terceiro atua; e/ou iv) cujos acionistas, administradores, beneficiários efetivos e intervenientes chave da relação são Pessoas Expostas Politicamente (PEP) ou estão associados a investigações, decisões judiciais adversas e/ou incluídos em listas de sanções	1	3	3	Moderado	<ol style="list-style-type: none"> <li>Cumprir a Política de Anticorrupção e Suborno.</li> <li>Realizar avaliação prévia do risco para permitir a identificação dos beneficiários efetivos, dos riscos em termos de imagem e reputação, bem como das relações comerciais com terceiros, a fim de identificar possíveis conflitos de interesse.</li> <li>Participação de vários intervenientes no processo de negociação.</li> </ol>
		Corrupção e Infrações conexas Conflitos de interesses	Recebimento de suborno / vantagem indevida para seleção, contratação e/ou favorecimento de um fornecedor ou subcontratado em detrimento de outro.	2	2	4	Moderado	<ol style="list-style-type: none"> <li>Cumprir a Política de Anticorrupção e Suborno.</li> <li>Participação de vários intervenientes no processo de negociação.</li> </ol>

# Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

IT	Gestão e atribuição de acessos aos sistemas informáticos	Corrupção e Infrações conexas	Incorreta parametrização dos acessos de colaboradores, tendo em conta as funções desempenhadas.	2	2	4	Moderado	Aplicação de mecanismos de revisão que permitam rever periodicamente os acessos aos sistemas.
Financeiro	Classificação, lançamento e registo de faturas e outros documentos de fornecedores, subcontratados e clientes	Corrupção e Infrações conexas Conflito de interesses	Desvio de fundos devido a registo de faturas: i) sem enquadramento contratual; ii) sem documentação de suporte; iii) sem evidências de entrega / prestação da mercadoria / serviço; iv) sem aprovação e/ou v) inconsistentes com contratos e / ou pedidos de compra sem justificação aparente.	1	1	1	Reduzido	1. Existência de fluxo de trabalho de aprovação de faturas, em momento prévio ao respetivo pagamento. 2. Exceções são aprovadas por colaboradores independentes da transação.
		Corrupção e Infrações conexas Conflito de interesses	Envio indevido de faturas de fornecedores ou subcontratados para pagamento, para a obtenção de benefícios alheios à organização.	1	1	1	Reduzido	Existência de fluxo de trabalho de aprovação de faturas, em momento prévio ao respetivo pagamento.
		Corrupção e Infrações conexas Conflito de interesses	Emissão de notas de crédito e realização de reembolsos não fundamentados para a obtenção de benefícios alheios à organização.	1	1	1	Reduzido	Existência de fluxo de trabalho de aprovação de notas de crédito e reembolsos, em momento prévio ao respetivo pagamento.
		Corrupção e Infrações conexas	Utilização de rubricas contabilísticas genéricas ou ambíguas de modo a registar	1	3	3	Moderado	1. Existência de fluxo de trabalho de aprovação de custos, em momento prévio ao respetivo pagamento. 2. Monitorização e análise periódica a rubricas contabilísticas com

# Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

		Conflito de interesses	custos não enquadrados na atividade da empresa.					maior propensão para manipulação e para registo de custos indevidos.
Financeiro	Reconciliações bancárias	Corrupção e Infrações conexas Conflito de interesses	Manipulação das reconciliações bancárias para a obtenção de benefícios alheios à organização de modo a ocultar / modificar movimentos em contas bancárias que sejam suspeitos e/ou não sejam relacionados com a atividade da empresa.	1	1	1	Reduzido	Revisão e aprovação das reconciliações bancárias por colaboradores diferentes.
Financeiro	Registo de entidades terceiras	Corrupção e Infrações conexas Conflito de interesses	Uso, divulgação e/ou manipulação de informação das entidades terceiras registadas no sistema informático.	1	1	1	Reduzido	Controlo através de regras e perfis de acesso ao sistema com base nas funções desempenhadas.
		Corrupção e Infrações conexas Conflito de interesses	Criação de entidades terceiras fictícias ou em duplicado.	1	1	1	Reduzido	Validação da informação de novos clientes e fornecedores por colaboradores autorizados com base nas funções desempenhadas.
Financeiro	Gestão de pagamentos e recebimentos	Corrupção e Infrações conexas Conflito de interesses	Desvio de fundos como forma de obter / conceder vantagem ilícita.	2	2	4	Moderado	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Exigência de um mínimo de duas assinaturas para a abertura de contas bancárias e realização de pagamentos.</li> <li>2. Existência de fluxo de trabalho de aprovação de faturas, em momento prévio ao respetivo pagamento.</li> <li>3. Acesso restrito às credenciais de acesso às contas bancárias.</li> <li>4. Acompanhamento periódico da conta corrente dos fornecedores e clientes com vista à regularização de saldos e análise de divergências.</li> </ol>

# Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Financeiro	Abertura e encerramento de contas bancárias	Corrupção e Infrações conexas Conflito de interesses	Desvio indevido de fundos por parte de colaboradores com poderes de movimentação de contas bancárias.	1	1	1	Reduzido	<ol style="list-style-type: none"> <li>Exigência de um mínimo de duas assinaturas para a abertura de contas bancárias e realização de pagamentos.</li> <li>Acesso restrito às credenciais de acesso às contas bancárias.</li> </ol>
Financeiro	Validação e reembolso de despesas apresentadas por colaboradores	Corrupção e Infrações conexas Conflito de interesses	Aprovação de despesas incorridas por colaboradores e elementos da gestão não documentadas, não enquadradas na atividade da SICI93 e/ou cujo montante não seja apropriado tendo em conta a natureza da despesa.	1	1	1	Reduzido	Existência de fluxo de trabalho de aprovação relativo à aprovação de despesas, envolvendo diversas áreas da organização.
Financeiro	Elaboração de reportes financeiros, preparação de demonstrações financeiras e consolidação	Corrupção e Infrações conexas Conflito de interesses	Manipulação das demonstrações financeiras, para a obtenção de benefícios alheios a organização.	1	3	3	Moderado	<ol style="list-style-type: none"> <li>Revisão analítica periódica às rubricas contabilísticas, e realização de comparações face ao orçamento, períodos anteriores e períodos homólogos.</li> <li>Monitorização e análise periódica a rubricas contabilísticas com maior propensão para manipulação e para registo de custos indevidos.</li> </ol>